

LEI MUNICIPAL Nº 1540 DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe Sobre denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, MG., por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, situado à Avenida Espinosa nº 31, Bairro Jardim Florestal, Município de Rio Pardo de Minas-MG.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de Agosto de 2012.



ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal